

- DEMOCRACIA DIRETA JÁ -

# **ASSINATURA ELETRÔNICA DO CIDADÃO ELEITOR**

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR Nº....., de 2013

*Institui o Cartão de Assinatura Eletrônica do Cidadão Eleitor – E-Cidadão Eleitor*  
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Fica instituída e autorizada a Assinatura Eletrônica do Eleitor para a iniciativa popular consistente na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, às Assembleias Legislativas dos Estados e Câmara Distrital do Distrito Federal e às Câmaras de Vereadores dos Municípios.

§ 1º - Para a Câmara dos Deputados o projeto deverá ser subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 2º - Para as Assembleias Legislativas dos Estados e para a Câmara Distrital do Distrito Federal o Projeto deverá ser subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado; nos Estados distribuídos por pelo menos cinco municípios, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 3º - Para as Câmaras de Vereadores dos Municípios o Projeto deverá ser subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado do município.

Artigo 2º - Fica autorizado o voto eletrônico pela internet para o plebiscito e o referendo, mediante a utilização de cartão de assinatura eletrônica do eleitor a ser instituído e regulamentado pela Justiça Eleitoral.

§1º - Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 2º - O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§3º - O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Meu VOTO e minha ASSINATURA abaixo, na forma do § 2º do art. 61, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, AUTORIZA e GARANTE a apresentação deste Projeto de Lei à CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

Nome completo e sem abreviações do nome do(a) ELEITOR(A):

.....

Assinatura do(a) ELEITOR(A):

.....

Nº do título do(a) ELEITOR(A):..... Zona: ..... Seção:.....

Caso não tenha os dados do título do(a) ELEITOR(A) preencha:

Data de nascimento do(a) ELEITOR(A):.....

Nome da mãe do(a) ELEITOR(A):.....

1. *Imprimir somente esta página, após preenchida e assinada pelo(a) ELEITOR(A), scanear e enviar para: [assinaturaeletronicadoeleitor@amarbrasil.org.br](mailto:assinaturaeletronicadoeleitor@amarbrasil.org.br)*
2. *Depois enviar o documento físico pelo Correio para: AMARBRASIL – Av. 85, n. 503, Sala A, Setor Sul, Goiânia-Go – CEP 74.080-010*

-----dobre aqui-----

## ***MOVIMENTO DEMOCRACIA DIRETA JÁ***

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR  
ASSINATURA ELETRÔNICA DO CIDADÃO ELEITOR

Destinatário:

**AMARBRASIL** – Associação Nacional para Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Democracia  
Avenida 85, n. 503, Sala A, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74 080 010



-----dobre aqui-----